



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO
PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES DO EDIFÍCIO DENOMINADO
“BLOCO DE AULAS” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA – UNILA.**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

Sumário

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	4
4. FORMA DA EXECUÇÃO DA DEMANDA.....	4
5. PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	4
6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
7. AVALIAÇÃO DO CUSTO.....	5
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	5
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
10. DA SUSTENTABILIDADE.....	7
11. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS.....	8
12. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	8
13. MEDIDAS ACAUTELADORAS.....	8
14. DO PAGAMENTO.....	8
15. DO REAJUSTE.....	10
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	11
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
18. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
19. ANEXO I.....	13



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

1.OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo a contratação de serviços de engenharia para realização do projeto estrutural e de fundações do Edifício denominado “Bloco de Aulas”, que será construído no terreno pertencente à Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, localizado na Avenida Tancredo Neves, km3.

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de serviços de engenharia para realização do projeto estrutural e de fundações do Edifício denominado “Bloco de Aulas”, que será construído no terreno pertencente à Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, localizado na Avenida Tancredo Neves, km3.	1	R\$ 9.530,00	R\$ 9.530,00
Total					R\$ 9.530,00

1.2 O Edifício “Bloco de Aulas” possui 2 pavimentos com área total de 2.444,33 m². Também está considerado no objeto desta contratação o projeto estrutural e de fundação da rampa de acesso ao referido edifício.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O projeto estrutural e de fundações para edificações consiste basicamente no pré-dimensionamento dos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares e fundações), análise dos deslocamentos e esforços solicitantes da estrutura, dimensionamento e detalhamento das armaduras. Conforme Kimura (2007)¹, para que o projeto estrutural e de fundações seja de boa qualidade, a estrutura deve atender a três requisitos principais, capacidade resistente, desempenho em serviço e durabilidade.

2.2 Para a construção do Edifício denominado “Bloco de Aula”, a UNILA necessitará desenvolver ou contratar projetos considerando os critérios de custos, eficiência e prazos. A contratação de empresa especializada em projetos no ramo de engenharia para o fornecimento de projeto estrutural se mostra como a solução mais viável e de menor custo, uma vez que o quadro técnico não possui experiência em construções desta complexidade e o tempo de aprendizado e pesquisa não condiz com o disponível. Ainda, a UNILA não disponibiliza softwares específicos e a aquisição demandará tempo e custos que não condizem com a realidade da Instituição. Segundo Kimura (2007) é praticamente impossível imaginar cálculos estruturais de grande complexidade sendo elaborados de forma totalmente manual nos dias de hoje. Para construção de um edifício, por exemplo, existem várias etapas que feitas de forma manual podem levar semanas e comprometer o cronograma do projeto, por outro lado, é importante salientar que a informatização não veio para substituir os conceitos do cálculo estrutural e sim para aperfeiçoá-los.

¹ KIMURA, Alio. Informática aplicada em estruturas de concreto armado: cálculos de edifícios com uso de sistemas computacionais. Editora PINI, 632 p. São Paulo, 2007



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O projeto estrutural e de fundações enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto Federal 5.450/2005, e nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DA EXECUÇÃO DA DEMANDA

4.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 Todos os serviços solicitados e previstos nesta contratação, serão executados com base em literaturas consagradas e/ou possuem normatização própria, não apresentado variações significativas de métodos executivos.

4.3 A UNILA fornecerá o projeto Arquitetônico da referida edificação. Também serão fornecidas as sondagens do tipo SPT realizada no terreno onde a obra será executada.

4.4 Os projetos de estruturas e fundações deverão ser elaborados conforme as especificações técnicas prescritivas de cálculo estrutural, descritas no ANEXO I deste Projeto Básico.

4.5 Os projetos deverão ser elaborados em atendimento a NBR 15575 – Desempenho das Edificações.

4.6 Os projetos estrutural e de fundação deverão ser apresentados em meio físico e digital, devidamente assinados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, com nível de informações necessárias e suficientes para:

4.6.1 Levantamento de serviços e quantitativos para orçamentação.

4.6.2 Detalhamento suficiente para plena execução das estruturas de concreto e fundação da referida edificação, especificando todas as medidas das peças estruturais em escala adequada, os materiais a serem empregados, tais como metodologias de execução e acompanhamento de qualidade.

4.6.3 Deverá ser fornecido um memorial descritivo e de cálculo, tanto em meio físico como digital, apresentando todas os parâmetros adotados, softwares utilizados, metodologia de cálculo e especificação dos serviços e materiais adotados nos projetos de estrutura e de fundações.

4.6.4 Os serviços serão executados no escritório da contratada. A contratada deverá possuir equipamentos e softwares adequados para execução dos serviços.

4.6.5 Estão incluídos neste objeto todos os serviços, equipamentos, materiais e custos diretos e indiretos relativos à execução dos projetos de estruturas e fundações objeto desta contratação.

5. PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O início dos serviços se dará mediante a emissão e envio de Ordem de Serviço (O.S.) pela fiscalização para a contratada, que será preferencialmente feita por e-mail.

5.2 O prazo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta)** dias após a emissão da



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

Ordem de Serviço (O.S). Neste prazo estão considerados todos os serviços necessários para execução dos projetos (análise, levantamento de dados, cálculos, desenho, plotagem, etc).

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados no escritório da contratada. A edificação citada neste Projeto Básico será construída Terreno localizado na Av. Tancredo Neves, km3, Matrícula nº. 88.748 – Lote de terras nº. 1602, pertencente à Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 9.530,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais)**.

7.2 O custo estimado foi apurado através de cotações de orçamento solicitadas via correio eletrônico junto a fornecedores que executam o tipo de serviço que a UNILA pretende contratar, conforme previsão na Instrução Normativa 05/2014-MPDG, art. 2º, IV.

7.3 Foram recebidas 3 (três) propostas para realização dos serviços. Foi adotado o menor valor entre as propostas. A discrepância observada entre as propostas foi considerada normal para tipo de projeto a ser contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Projeto Básico;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 Reparar, corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9 Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.10 A Contratada deve assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

9.11 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

mesmos sem limitações;

9.12 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.13 Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Projeto Básico, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;

9.14 A Contratada deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão do serviço;

9.15 A apresentação, em Português Brasileiro, dos relatórios conforme previsto neste Projeto Básico;

9.16 Os equipamentos que serão utilizados deverão ser em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características dos projetos estruturais e de fundações a serem executados;

9.17 Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;

9.18 Caberá à Contratada todas as providências necessárias para a efetiva execução dos serviços inerentes ao objeto contratado.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, prestando os serviços com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.22 Providenciar junto ao CREA/PR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010);

9.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

9.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, se constatado pelo fiscal da Contratante;

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1 Os serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-SLTI/MPOG;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

11.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitatório.

12. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços desta contratação.

12.3 A verificação dos serviços contratados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

12.5 No recebimento provisório dos serviços o fiscal técnico deverá avaliar o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Planejamento Básico.

12.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal, que será autorizada a sua emissão após o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14 Será rescindida a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

aplicável.

14.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo valor a ser segurado e seu futuro e eventual impacto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.1.6 Não mantiver a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

17.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.4 Multa moratória de 0,50% (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.6 Multa compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.9 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.11.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.11.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.11.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.13 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.14 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Projeto Básico deverão ser protocoladas no endereço da UNILA – Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A – Foz do Iguaçu – PR.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Implantação do Campus.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de abril de 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ELABORAÇÃO:

Rudney Bostel
Engenheira Civil
SIAPE 1916792
CREA 12499/D-ES

APROVAÇÃO:

Clarissa Buss
Arquiteta e Urbanista
SIAPE 2149970
CAU – A42428-5

Soraya Jebai Quinta
Arquiteta e Urbanista
SIAPE: 1910418
CAU – A58691-9



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

19.ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROJETO DE FUNDAÇÕES

O Projeto Executivo de Fundações compreenderá todos os itens descritos na Lei de Licitação e Contratos, com especial atenção para os seguintes documentos essenciais:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, referente à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- Planta de locação da obra, com cortes, plantas baixas, cargas e detalhes das fundações;
- Detalhamento da ferragem e tipo de concreto a ser utilizado nos blocos de coroamento;
- Caderno de Encargos e Especificações, contendo todas as diretrizes técnicas para a realização dos serviços;

Todos os documentos integrantes do projeto Executivo de Fundações serão entregues impressos e assinados, em 01 (uma) via, em tamanho compatível (as peças gráficas em escala apropriada e os documentos escritos em papel sulfite), e gravados em mídia digital, em extensão *.dwg.

O projeto completo de Fundações deverá:

- Estar de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno – serviço sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- Observar os projetos de arquitetura, estruturas e instalações, de maneira a integrar e harmonizar o Projeto Executivo com os demais sistemas;
- Considerar as atividades previstas para cada ambiente, o tipo de solos, o nível de água, o tipo e número de usuários, para adotar um sistema funcional, técnica e economicamente viável para o projeto de fundações;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

- Conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma.

PROJETO ESTRUTURAL

O Projeto Executivo de Estruturas compreenderá todos os itens descritos na Lei de Licitação e Contratos, com especial atenção para os seguintes documentos essenciais:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, referente à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- Planta de locação da obra, com cortes, plantas baixas, cargas e detalhes dos diversos elementos estruturais;
- Detalhamento da ferragem e tipo de concreto a ser utilizado nas diversas peças estruturais;
- Caderno de Encargos e Especificações, contendo todas as diretrizes técnicas para a realização dos serviços;

Todos os documentos integrantes do projeto Executivo de Estruturas serão entregues impressos e assinados, em 01 (uma) via, em tamanho compatível (as peças gráficas em escala apropriada e os documentos escritos em papel sulfite), e gravados em mídia digital, em extensão *.dwg.

O projeto completo de Estruturas deverá:

- Estar de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em estruturas de concreto armado, sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- Observar os projetos de arquitetura, fundações e instalações, de maneira a integrar e harmonizar o Projeto Executivo de Estruturas com os demais sistemas;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC

- Considerar as atividades previstas para cada ambiente, as cargas permanentes e sobrecargas, para adotar um sistema funcional, técnica e economicamente viável para o projeto estrutural;
- Conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma.

Emitido em 03/05/2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 84/2019 - SECIC (10.01.05.27)

(Nº do Protocolo: 23422.005553/2019-67)

(Assinado eletronicamente em 03/05/2019 09:48)

CLARISSA BUSS
CHEFE DE COORDENADORIA
2149970

(Assinado eletronicamente em 03/05/2019 09:47)

RUDNEY BOSTEL
ENGENHEIRO-AREA
1916792

(Assinado eletronicamente em 03/05/2019 09:48)

SORAYA JEBAI QUINTA
SECRETARIO
1910418

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
84, ano: **2019**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **03/05/2019** e o código de verificação: **6d91227484**